



## CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 178/2021

Instrumento particular de Contrato de Aquisição de Oxigênio Medicinal e Acessórios, que entre si fazem de um lado, como contratante, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado de Goiás e do outro, como contratado, a empresa **CENTRAL OXIGENIO E FERRAMENTAS LTDA - ME**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA DAS PARTES E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 Como **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.777.639/0001-27, com sede na Av. Pandiá Calógeras Nº 84, Centro, na cidade de Ipameri - GO, nesse ato representado por seu gestor, o senhor **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, portador do RG nº 4829291 2ª.A Via – SSP/GO e inscrito no CPF nº 007.695.931-78 , podendo ser encontrado nessa urbe na sede da Prefeitura Municipal.

1.2 Como **CONTRATADA: CENTRAL OXIGENIO E FERRAMENTAS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ o nº. 09.254.741/0001-73, com sede na Avenida Marechal Costa e Silva nº 29 centro – Ipameri-GO, neste ato representado pelo Senhor (a) Washington César Pedro Correa, portador no CPF nº. 546.152.161-49 em Ipameri-GO.

1.3 **Fundamentação Legal:** O presente contrato é firmado com supedâneo no IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 023/2021 da Prefeitura Municipal de Ipameri, e Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, que torna dispensável o processo licitatório, conforme pode ser aferido no Processo Administrativo nº 2581/2021.

### CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

2.1 É objeto do presente contrato, o fornecimento, pela **CONTRATADA**, de Oxigênio Medicinal e Acessórios, conforme planilha em anexo.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT.	TOTAL
1	170	m <sup>3</sup>	Gás medicinal Oxigênio - Oxigênio gasoso medicinal, símbolo O <sub>2</sub> , características físicas químicas inodoras, insípido, não inflamável, comburentes, peso molecular 31,9988, produto sem efeito toxicológico - recarga para cilindro, cor verde, conforme ABNT, teste de INMETRO, pureza de 99,9%, m <sup>3</sup>	R\$ 170,00	R\$ 28.900,00



			(metro cúbico). <b>Armazenado em cilindro de 10 metros cúbicos</b>		
2	20	m <sup>3</sup>	Gás medicinal Oxigênio - Oxigênio gasoso medicinal, símbolo O <sub>2</sub> , características físicas químicas inodoras, insípido, não inflamável, comburente, peso molecular 31,9988, produto sem efeito toxicológico - recarga para cilindro, cor verde, conforme ABNT, teste de INMETRO, pureza de 99,9%, m <sup>3</sup> (metro cúbico). <b>Armazenado em cilindro de 01 metro cúbico</b>	R\$ 60,00	R\$ 1.080,00
3	12	m <sup>3</sup>	Gás medicinal Oxigênio - Oxigênio gasoso medicinal, símbolo O <sub>2</sub> , características físicas químicas inodoras, insípido, não inflamável, comburente, peso molecular 31,9988, produto sem efeito toxicológico - recarga para cilindro, cor verde, conforme ABNT, teste de INMETRO, pureza de 99,9%, m <sup>3</sup> (metro cúbico). <b>Armazenado em cilindro de 02 metros cúbicos.</b>	R\$ 90,00	R\$ 1.200,00
4	5	Unid.	Fluxômetro 0-15 litros por minuto O <sub>2</sub> oxigênio, corpo de metal cromado; bilha externa e interna em material inquebrável; escala expandida de 0-15 litros por minuto; esfera de inox, botão de controle de fluxo; sistema de vedação tipo agulha evitando vazamentos; rosca de saída conforme padrão ABNT.	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
5	5	Unid.	Umidificador P/ Aplicação de Oxigênio, Tampa em nylon conforme especificação Tubo com borbulhador para permitir o arraste das partículas Copo translúcido com indicação de nível mínimo e máximo, Frasco de Plástico de 250 ml Indicação de nível mínimo e máximo.	R\$ 25,00	R\$ 125,00
6	20	Pç	Catéter Nasal	R\$ 15,00	R\$ 300,00
					<b>R\$ 32.855,00</b>

### **CLÁUSULA TERCEIRA** **DO PREÇO, DO PAGAMENTO, DO QUANTITATIVO E DO REAJUSTE**

Os pagamentos dos produtos fornecidos serão feitos de forma parcelada, na conformidade dos quantitativos consumidos, à vista ou, se não houver disponibilidade financeira, quinzenalmente, até 10 (dez) dias, após o protocolo da nota de fornecimento na municipalidade.



#### **CLÁUSULA QUARTA** **DAS NOTAS E PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente do encaminhamento ao setor competente, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança a esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, referente à entrega efetiva de cada parcela de compra, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

#### **CLÁUSULA QUINTA** **DO PRAZO**

O prazo de fornecimento será a partir da assinatura do contrato, com término previsto para 08/05/2021, atendendo as disposições gerais para a matéria, podendo, no entanto, ser o contrato antecipado por interesse público, caso seja finalizado a licitação atinente ao objeto do contrato, ou esgotado os quantitativos contratados, dentro dos limites de acréscimos e supressões previstos na legislação.

#### **CLÁUSULA SEXTA** **DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O produto de que trata o presente instrumento será fornecido ao Fundo Municipal de Saúde de forma parcelada, de acordo com a necessidade da municipalidade, na conformidade das requisições apresentadas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA** **DO VALOR GLOBAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O valor global do presente contrato é de **R\$ 32.855,00 (trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais)**, cuja despesa ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

<b>Unidade</b>	<b>Funcional</b>	<b>F. Recursos</b>	<b>Origem</b>	<b>Ficha</b>	<b>CD/ Descrição</b>
1301	10.2072.0210.302 Manutenção dos Serviços de Saúde	102	Ordinário	0605.000	339030 Material de Consumo



## **CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES**

A **CONTRATADA** incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do presente instrumento, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, ou ainda, em caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;

b) intermediar a comunicação entre a CONTRATADA e as unidades da Contratante onde serão fornecidos os bens ou executados os serviços, objeto deste contrato;

c) notificar a CONTRATADA, por escrito, das eventuais irregularidades no fornecimento dos bens ou na prestação dos serviços, fixando prazo para as devidas correções;

d) prestar todas as informações necessárias ao desenvolvimento do cumprimento do contrato, quando solicitadas pela CONTRATADA;

e) suspender a execução de quaisquer fornecimento de bens ou execução trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

f) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial à aplicação de sanções e alterações do contrato;

g) supervisionar a execução dos bens fornecidos ou serviços prestados pela CONTRATADA;

h) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação dos serviços;

i) acompanhar o fornecimento dos bens ou a execução os serviços prestados pela CONTRATADA;

j) determinar, à CONTRATADA, as providências necessárias ao regular e efetivo atendimento do objeto;

k) verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da CONTRATADA;

l) responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

m) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

a) dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;



b) executar o objeto e os serviços especificados com observância ao Termo de Referência, da boa técnica e das disposições legais e normativas pertinentes;

c) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;

d) prestar, sempre que necessários todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender, prontamente, às reclamações/observações/críticas/sugestões que, porventura, lhes forem apresentadas, relacionadas com a execução do presente Contrato;

e) cuidar para que os profissionais envolvidos na execução do objeto deste contrato sejam devidamente preparados e orientados para o exercício de sua função, devendo observar os princípios éticos, a urbanidade e educação no tratamento dispensado aos membros, servidores efetivos, comissionados, servidores à disposição, estagiários e menores aprendizes do CONTRATANTE;

f) durante a vigência, a Contratada deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

g) responsabilizar-se por qualquer acidente de trabalho no fornecimento dos bens ou na execução dos serviços;

h) reportar-se ao gestor do contrato para que seja efetivado o controle das atividades realizadas;

i) emitir nota fiscal correspondente ao valor definido no contrato;

j) assumir o objeto deste contrato, não o transferindo, sob nenhum pretexto, para terceiros;

k) reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

l) entregar produtos de qualidade, conforme descritos, nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, e bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações na nota de empenho.

m) a Contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

n) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

o) garantir a segurança e idoneidade das avaliações;

p) aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993;

q) considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;



---

r) arcar com todas as despesas de alimentação e hospedagem do pessoal sob sua responsabilidade; e

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências acima estipuladas e mais as constantes do inciso IV, do artigo 80, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993.

Constituem motivo para rescisão deste contrato qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, que, dadas às condições do ajuste, lhe sejam aplicáveis.

Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, pela realização de procedimento licitatório e/ou por acordo entre as partes, sendo que nessa última, ocorrerá desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE** e com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ter sua vigência prorrogada, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

## **CLAUSULA DÉCIMA-TERCEIRA DOS CASOS OMISSOS**

A presente avença é regida pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e as alterações contidas na Lei Federal nº. 8.883 de 08 de junho de 1994, independentemente de qualquer transcrição, especialmente os casos omissos neste instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA DO FORO**

É competente o Foro da Comarca da Contratante, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.



E por estarem assim justos, combinados e contratados, mandaram imprimir o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que ao final venha surtir seus efeitos jurídicos desejados, sendo assinado pela contratante, pela contratada e pelas testemunhas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI**, Estado de Goiás, aos 08 dias de fevereiro de 2021.

**ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**  
Gestor Municipal  
- Contratante -

**CENTRAL OXIGÊNIO E**  
**FERRAMENTAS LTDA - ME**  
- Contratado -

**Testemunha:**

**Testemunha:**

**Nome:**

**Nome:**

**CPF:**

**CPF:**